



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI N° 2200/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguacu no corrente exercício, no valor total de até R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.06.08.243.0009.6.124		Formular e executar políticas voltadas a proteção da infância e juventude		
3.3.50.43	893	Subvenções sociais	0.696	50.000,00
3.3.90.93	796	Indenizações e Restituições	0.696	1.500,00
07.04.08.241.0009.2.028		Manutenção das atividades do fundo municipal do idoso		
3.3.90.93	795	Indenizações e Restituições	0.697	3.000,00
4.4.90.52	794	Equipamentos e material permanente	0.697	100.000,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>154.500,00</b>

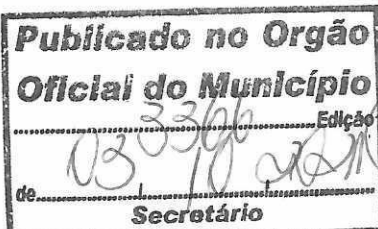
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.696	SIGTV – Estruturação Custeio – Casa Lar	51.500,00
0.697	SIGTV – Estruturação Investimento – Asilo	103.000,00
<b>Total do Excesso</b>		<b>154.500,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de fevereiro de 2021.

Mandaguacu, 30 de setembro de 2021.



  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

P.05